



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.082, de 02 de fevereiro de 1.983

Declarando estado de calamidade pública no Município

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de  
São Paulo, usando suas atribuições legais  
e de acordo com o artigo 4º, ítem II, do  
Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de  
dezembro de 1.969, e

CONSIDERANDO que o Município vem sendo castigado duramente por  
constantes e fortes chuvas;

CONSIDERANDO que o volume de água tem sido de tal ordem, impossí-  
vel de ser controlado, provocando com isso sérios problemas à po-  
pulação, com inundações em vários bairros;

CONSIDERANDO que as famílias mais carentes estão vivendo um drama,  
com a perda de seus bens móveis e utensílios, em virtude das águas  
atingirem o interior dos lares;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público socorrer a sua Comunida-  
de quando atingida por males decorrentes de fenômenos da natureza,  
neste caso as violentas e ininterruptas chuvas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como estado de calami-  
dade pública, a situação atual do Município, em decorrência dos  
rastos, de destruição e prejuízos provocados pelas chuvas.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo está autorizado  
a prestar todos os socorros e assistência em caráter de emergên-  
cia aos flagelados, minorando-lhes os prejuízos e sofrimentos.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorren-  
tes com a execução do presente Decreto, fica aberto no Departamen-  
to de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$400.000,00(Qua-



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.082, de 02 de fevereiro de 1.983

trocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

ANTONIO CARNOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Diretor de Administração